



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 24/11/2021

JORNAL: Amp

EDIÇÃO: 2396

LEI Nº 2.950/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HOSPITALAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **PASTORIO LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 655, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96 com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção de uma Unidade Hospitalar:

§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

I – LOTE URBANO nº 01 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do “Loteamento Pastório”, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,60m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com parte do lote nº22 da mesma quadra, com distância de 12,80m; **SUL:** Confronta com o Lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com a distância de 12,80m, conforme consta na **Matricula nº 19.299** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

II – LOTE URBANO nº02 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,80m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m² com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Confronta com o lote nº01



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,81m; **SUL:** Confronta com o lote nº03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matricula nº 19.300** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

III- LOTE URBANO nº 03 da Quadra nº 312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,84m da esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com parte do lote nº05 da mesma quadra, com distância de 12,81m; **SUL:** Confronta com o lote nº04 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matricula nº 19.301** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IV- LOTE URBANO nº 04 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 282,48m², com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Confronta com o lote nº03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 12,84m; **SUL:** Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,84m, conforme consta na **Matricula nº 19.302** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

V- LOTE URBANO nº05 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; **LESTE:** Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m; **SUL:** confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; **OESTE:** Confronta com os lotes nº03 e 04 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.303** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

VI- LOTE URBANO nº06 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº21 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.304** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VII- LOTE URBANO nº07 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº20 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.305** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VIII- LOTE URBANO nº08 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 62,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº09 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.306** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IX- LOTE URBANO nº09 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 50,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

com o lote nº10 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.307** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

X- LOTE URBANO nº10 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 38,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº11 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº09 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.308** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XI- LOTE URBANO nº11 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 26,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº12 e 13 e parte do lote 14 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.309** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XII- LOTE URBANO nº 12 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 309,08m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 26,52m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.310** do Cartório de Registro de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIII- LOTE URBANO nº 13 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 12,09m da esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 290,77m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a distância de 23,46m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.311** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIV- LOTE URBANO nº 14 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 15,12m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 278.12m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,35m; SUL: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 23,46m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 e parte do lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 12,26m, conforme consta na **Matricula nº 19.312** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XV- LOTE URBANO nº 15 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 314,31m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 20,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 15,12m; SUL: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; OESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 15,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.313** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

XVI- LOTE URBANO nº 16 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 20,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com parte do lote nº 14 e com o lote nº 15 ambos da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.314** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVII- LOTE URBANO nº 17 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 32,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.315** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVIII - LOTE URBANO nº 18 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 44,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 09 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.316** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

XIX - LOTE URBANO nº 19 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 56,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.317** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XX - LOTE URBANO nº 20 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.318** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXI - LOTE URBANO nº 21 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 22 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.319** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXII - LOTE URBANO nº 22 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 05 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com os lotes 01 e 02 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.320** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R\$ 1.400,000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

I – 500.000,00 no dia 24 de novembro do corrente ano;

II – 900.000,00 no dia 07 de janeiro de 2022.

I - Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pelo orçamento do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTÔNIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2950/2021

LEI Nº 2.950/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE
HOSPITALAR, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **PASTORIO LOTEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 655, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 24.971.789/0001-96 com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção de uma Unidade Hospitalar:

§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

I – LOTE URBANO nº 01 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do “Loteamento Pastório”, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,60m² (duzentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com parte do lote nº22 da mesma quadra, com distância de 12,80m; **SUL:** Confronta com o Lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com a distância de 12,80m, conforme consta na **Matricula nº 19.299** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

II – LOTE URBANO nº02 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,80m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m² com os seguintes limites e confrontações **NORTE:** Confronta com o lote nº01 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,81m; **SUL:** Confronta com o lote nº03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **OESTE:** Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matricula nº 19.300** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

III- LOTE URBANO nº 03 da Quadra nº 312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, á 12,84m da esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 281,82m², com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº02 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; **LESTE:** Confronta com parte do lote nº05 da mesma quadra ,

com distância de 12,81m; SUL: Confronta com o lote nº04 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; OESTE: Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,81m, conforme consta na **Matrícula nº 19.301** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IV- LOTE URBANO nº 04 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Dona Ziza, esquina com a Rua Casemiro Milani, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 282,48m², com os seguintes limites e confrontações NORTE: Confronta com o lote nº03 da mesma quadra, com a distância de 22,00m; LESTE: Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 12,84m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 22,00m; OESTE: Confronta com a Rua Dona Ziza, com distância de 12,84m, conforme consta na **Matrícula nº 19.302** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

V- LOTE URBANO nº05 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, à 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta cidade e comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº22 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com os lotes nº03 e 04 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.303** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VI- LOTE URBANO nº06 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, à 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº21 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº05 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.304** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VII- LOTE URBANO nº07 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, à 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº20 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº06 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.305** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VIII- LOTE URBANO nº08 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, à 62,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº09 da

mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº07 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.306** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IX- LOTE URBANO nº09 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 50,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº10 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº08 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.307** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

X- LOTE URBANO nº10 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 38,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº11 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº09 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.308** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XI- LOTE URBANO nº11 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 26,52m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº12 e 13 e parte do lote 14 da mesma quadra, com distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matrícula nº 19.309** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XII- LOTE URBANO nº 12 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 309,08m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 26,52m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matrícula nº 19.310** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIII- LOTE URBANO nº 13 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 12,09m da esquina com a Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 290,77m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a

distância de 23,46m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,09m; SUL: Confronta com o lote nº 12 da mesma quadra, com a distância de 25,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com distância de 12,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.311** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIV- LOTE URBANO nº 14 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, á 15,12m da esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 278.12m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 12,35m; SUL: Confronta com o lote nº 13 da mesma quadra, com a distância de 23,46m; OESTE: Confronta com o lote nº 11 e parte do lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 12,26m, conforme consta na **Matricula nº 19.312** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XV- LOTE URBANO nº 15 da Quadra nº312, situado de frente para o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, esquina com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 314,31m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 20,00m; LESTE: Confronta com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, com a distância de 15,12m; SUL: Confronta com o lote nº 14 da mesma quadra, com a distância de 21,90m; OESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com distância de 15,00m, conforme consta na **Matricula nº 19.313** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVI- LOTE URBANO nº 16 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 20,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com parte do lote nº 14 e com o lote nº 15 ambos da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.314** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVII- LOTE URBANO nº 17 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 32,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,53m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 16 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 10 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.315** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XVIII - LOTE URBANO nº 18 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 44,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 17 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 09 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.316** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XIX - LOTE URBANO nº 19 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 56,00m da esquina com o Prolongamento da Rua Romualdo Rubem Schneider, Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 18 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.317** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XX - LOTE URBANO nº 20 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 46,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.318** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXI - LOTE URBANO nº 21 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 34,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 06 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote nº 22 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na **Matricula nº 19.319** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

XXII - LOTE URBANO nº 22 da Quadra nº312, situado de frente para a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, á 22,00m da esquina com a Rua Dona Ziza, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do Loteamento Pastório, para fins residenciais/comerciais, com área de 307,56m², com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote nº 21 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com o lote nº 05 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com os lotes 01 e 02 da mesma quadra, com distância de 25,63m, conforme consta na

Matrícula nº 19.320 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

- I – 500.000,00 no dia 24 de novembro do corrente ano;
- II – 900.000,00 no dia 07 de janeiro de 2022.

I - Os valores mencionados *nocaput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pelo orçamento do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6C2E9FAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2021. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>